



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
INDICAÇÃO Nº _____/2022

Autoria: **Vereadora Professora Sônia Meire**

Senhor Presidente:

Considerando que o direito ao lazer é garantido constitucionalmente, de acordo com o artigo 6º, caput, da Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 217. §3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Considerando ainda o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não-formais, contido no art. 217 da CF.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

Considerando a existência de clubes de futebol amador que realizam atividades desportivas em comunidades de forma autônoma e que necessitam de apoio do Poder Público para limpeza e conservação de campos de futebol, localizados em praças públicas e outros espaços de uso comum da comunidade;

Considerando a responsabilidade do Município por garantir a execução da limpeza urbana.

Indico à Mesa, na forma Regimental, que seja solicitado à Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb), situada na Av. Jornalista Santos Santana s/nº, Parque Augusto Franco – Bairro Jardins - CEP 49025-850 – Aracaju, Sergipe – Brasil, Tel.: (79) 3021-9900, horário do Funcionamento:

07h às 12h e 14h às 17h - segunda a sexta-feira, para realizar os seguintes procedimentos:

- A) Limpeza, asseio, conservação, e capinagem, a ser feita periodicamente (preferencialmente mensalmente), no campo de futebol “Arena Dutrao” situado na Rua 8, Conjunto Senador Eduardo Dutra, Bairro Porto Dantas, CEP 49067-323, Aracaju/SE.

- B) Limpeza, asseio, conservação, e capinagem de todo o Conjunto Senador Eduardo Dutra, localizado no Bairro Porto Dantas

Palácio Graccho Cardoso, 7 de março de 2023.


PROFESSORA SONIA MEIRE,
Vereadora – PSOL/SE.